



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO I CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/ PR – 2023

DATA	ETAPA
	Elaboração / aprovação / publicação de Resolução pelo CMDCA. <ul style="list-style-type: none">• A norma regulamentará a criação e composição da Comissão Organizadora do processo de eleição do Conselho Tutelar.• Art. 11, §1º, Resolução nº 231/2022 – CONANDA.
Até 31/03/2023 (prazo legal: mínimo 06 meses antes do pleito)	Publicação do edital de convocação <ul style="list-style-type: none">• Deverá conter todas as normas, datas e prazos que regulamentarão o processo de escolha.• Previsão: art. 7º, Resolução nº 231/2022 – CONANDA.• Requisitos mínimos de conteúdo: art. 7º, §1º da Resolução nº 231/2022 – CONANDA.• Condutas vedadas: art. 7º, c, art. 8º da mesma Resolução.• Ampla divulgação: art. 10, I, da mesma Resolução.
03/04/2023 a 04/04/2023	Prazo para impugnação deste edital
05/04/2023 a 06/04/2023	Avaliação, decisão e publicação sobre pedidos de impugnação do edital.
07/04/2023 a 07/05/2023	Registro de candidatura <ul style="list-style-type: none">• Em dias úteis das 08h às 11h e das 13h às 16h nas dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA, situado à Travessa José Magnabosco, 486 – Centro – Capitão Leônidas Marques – PR.• Requisitos exigidos: art. 133, Lei 8.069/1990 -ECA, além de outros requisitos expressos na legislação local (art. 7º, §2º, e art. 12, da Resolução no 231/2022 – CONANDA).• Impedimentos: art. 15, Res. 231/2022 - CONANDA c/c art. 140, Lei 8.069/1990 – ECA• Apenas será permitida a candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas (art. 5º, II, Resolução nº 231/2022 -CONANDA)
08/05/2023 a 12/05/2023	Análise de pedidos de registro de candidatura Art. 11, §2º, Resolução nº 231/2022 - CONANDA
Até 15/05/2023	Publicação do Edital com a Relação das inscrições provisórias , no Diário Oficial do Município. Art. 11, §2º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA
15/05/2023 a	Impugnação de candidatura Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar os elementos probatórios - Art.11, §2º, da Resolução nº 231/2022 –CONANDA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

19/05/2 3	* Até 05 dias da publicação da relação de inscritos (prazo legal)
22/05/2 3 a 26/05/2 3	Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa Art. 11, §3º, I da Res. 231/2022 - CONANDA
29/05/2 3 a 02/06/2 3	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado Art. 11, §3º, I da Res. 231/2022 - CONANDA
05/06/2 3 a 07/06/2 3	Análise, decisão e publicação dos pedidos de impugnação e defesa Art. 11, §3º, II c/c §7º, III, Res. 231/2022 - CONANDA
12/06/2 3 a 16/06/2 3	Interposição de recurso Contra decisões da comissão especial eleitoral. Deverá ser dirigido à plenária do CMDCA - Art.11, §5º, Res. 231/2022 – CONANDA
19/06/2 3 a 23/06/2 3	Análise e decisão dos recursos pelo CMDCA, com publicação do Edital com o nome dos candidatos que obtiveram o deferimento de suas inscrições definitivas, estando aptos a participar das provas de seleção. O CMDCA se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade (art. 11, §5º, Res. 231/2022 - CONANDA
26 e 27/06/2 3	Capacitação Pré Prova Local a ser informado por meio do Diário Oficial do Município.
01/07/2 3	Prova eliminatória de aferição de conhecimentos específicos acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, em local e horário a serem divulgados. *Preferencialmente em um domingo para possibilitar a participação de todos os candidatos inscritos. Art. 12, §3º da Res. 231/2022 – CONANDA *8h30 às 11h30. Local a ser definido e publicado no Diário Oficial.
03/07/2 3 e 04/07/2 3	Correção das provas e publicação do resultado.
05/07/2 3 a 06/07/2 3	Interposição de recurso Prazo previsto em lei municipal e/ou edital de convocação do processo de escolha. *Art. 12, §3º da Res. 231/2022 - CONANDA
07/07/2 3 a 10/07/2 3	Avaliação dos recursos e publicação das decisões.
11/07/2 3 a	Publicação do Edital de Homologação das Inscrições com o nome dos candidatos aprovados na Prova de seleção e Habilitados a concorrer às eleições por sufrágio universal e voto direto, facultativo e secreto, com valor igual para



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

14/07/23	<p>todos, pelos eleitores com domicílio eleitoral no Município de Capitão Leônidas Marques.</p> <p>*Art. 11, §6º, Resolução nº 231/2022 E Art. 11, § 4º da Resolução 231/2022.</p>
17/07/23 a 20/07/23	<p>Publicação de Resolução ou Edital pelo CMDCA disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.</p> <p>*Art. 11, § 4º da Resolução 231/2022</p>
21/07/23	<p>Reunião para firmar compromisso</p> <p>O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, deverá realizar reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local.</p> <p>*Art. 11, §7º, I da Res. 231/2022 - CONANDA</p>
Até 01/08/23	<p>Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados e solicitação da lista de eleitores</p> <p>*Art. 5º, I e art. 9º, parágrafo único da Res. 231/2022 - CONANDA</p>
Até 31/08/23	<p>Convocação dos servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no processo de escolha (Mesários)</p> <p>*Deverão ser selecionados e requisitados, preferencialmente, dentre os órgãos públicos municipais ou distritais, observando-se, subsidiariamente, a Lei Eleitoral quanto aos impedimentos ao exercício dessas funções, no que for cabível.</p> <p>*Art. 10, II e art. 11, §7º, VI, da Res. 231/2022 – CONANDA e art. 120, §1º da Lei no 4.737/1965 (Código Eleitoral)</p>
Data a ser definida pelo TRE-PR	<p>Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes</p> <p>*Art. 11, §7º, VI, da Res. 231/2022 - CONANDA</p>
15/09/23	<p>Solicitação de apoio da Polícia Militar</p> <p>Art. 11, §7º, VII, da Res. 231/2022 - CONANDA</p>
Até 15 dias da realização do pleito.	<p>Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas não for possível).</p> <p>*As cédulas devem, preferencialmente, seguir os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral. Art. 11, §7º, IV, da Res. 231/2022 - CONANDA</p>
Até 18/09/23	<p>Divulgação dos locais do processo de escolha</p> <p>*Deve ser realizado em locais públicos de fácil acesso, observando a acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.</p> <p>*Art. 10, §2º c/c art. 11, §7º, V, da Res. Nº 231/2022 – CONANDA</p>
01/10/23 (prazo legal)	<p>Eleição</p> <p>Art. 139, §1º, Lei 8.069/1990 – ECA; Art. 5º, I, e art. 14, caput, Res. Nº 231/2022 – CONANDA</p> <p>* ELEIÇÃO e divulgação do resultado.</p> <p>*08h – Início da Votação;</p>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

	<p>*17h – Término da Votação e Início da Apuração com divulgação imediata. *Local: a ser definido.</p>
02/10/23 a 06/10/23	<p>Publicação do Edital de Homologação do resultado da eleição. *Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente e afixado no mural e sitio eletrônico oficial do município e CMDCA. *Art. 11, §7º, VIII e art. 14, §1º, da Res. 231/2022 - CONANDA</p>
Data a ser definida .	<p>Curso de formação inicial *Com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, ofertado antes da posse, tendo como exigência a frequência obrigatória e integral dos eleitos, de caráter eliminatório. *Lei Municipal nº 2097/2015.</p>
10/01/24 ou, excepcionalmente, em até 30 dias da homologação	<p>Diplomação e Posse dos Conselheiros Art. 139, §2º, Lei 8.069/1990 - ECA; Art. 5º, IV, e art. 14, §2º, Resolução nº 231/2022 - CONANDA</p>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO II

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Nome:

Inscrição nº:

entregou documentação constante no CHECK LIST em envelope lacrado, para o processo de escolha de Conselheiro Tutelar do município de Capitão Leônidas Marques - PR, às _____ horas do dia ____/____/____.

Capitão Leônidas Marques - PR, _____ de _____ de 2023.

Responsável pelo recebimento da inscrição

ANEXO II

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Nome:

Inscrição nº:

entregou documentação constante no CHECK LIST em envelope lacrado, para o processo de escolha de Conselheiro Tutelar do município de Capitão Leônidas Marques - PR, às _____ horas do dia ____/____/____.

Capitão Leônidas Marques - PR, _____ de _____ de 2023.

Responsável pelo recebimento da inscrição



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO III FICHA CHECK LIST DE DOCUMENTOS E INSCRIÇÃO

Inscrição nº:

Nome completo:

Endereço residencial:

Telefone

Fixo:

Telefone

Celular:

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

- a) () certidão negativa para fins de antecedentes criminais da Justiça Estadual da(s) Comarca(s) onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da inscrição;
- b) () Cópia de documento de identificação com foto, comprovando Idade igual ou superior a 21 anos;
- c) () Cópia do Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso de Nível Médio emitido por entidade oficial de ensino, comprovando ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;
- d) () Cópia de comprovante de residência com data retroativa de no mínimo um ano; caso não haja comprovante no próprio nome, apresentar declaração de residência conforme anexo XV;
- e) () Certidão, emitida pela Justiça Eleitoral ou cópia do comprovante de votação do último processo eleitoral; Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- f) () Declaração firmada pelo candidato, conforme Anexo IV, para fins de comprovação de experiência de atuação em atividades relacionadas ao atendimento à criança e ao adolescente.
- g) () Documentos que confirmem atuação de, no mínimo, quarenta horas em políticas de proteção, promoção e defesa de direitos da criança e do adolescente;
- h) () Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de categoria B ou superior. (Não obrigatório no momento da inscrição, mas no caso de eleito, apresentar em até 06 meses depois de empossado).
- i) () Declaração firmada pelo candidato, conforme anexo V, declarando não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar.
- j) () Declaração de ciência do edital - ANEXO VII .

() DOCUMENTOS APROVADOS

() DOCUMENTOS REPROVADOS

Obs.:

Capitão Leônidas Marques - PR, _____ de _____ de 2023.

Candidato (a)

Responsável pelo recebimento da inscrição



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Solicito a inclusão dos meus dados no processo de escolha dos membros dos conselhos tutelares do município de Capitão Leônidas Marques.

Nome: _____

Sexo: M () F ()

Estado Civil: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____ Data de Emissão: ____/____/____

CPF: _____

Escolaridade: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____ N° _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefones: _____

Pessoa com Deficiência: () SIM () NÃO

() Auditiva () Visual () Física/Motora

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

Capitão Leônidas Marques - PR, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

Assinatura do servidor responsável pelo Recebimento da inscrição



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nome da (o) candidata (o):

Inscrição nº:

Profissão atual:

Escolaridade:

Idade:

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica):

Atividades Desenvolvidas:

Período (data de início e término)

Contato do tomador do serviço (endereço, tel. nome completo da chefia imediata):

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Capitão Leônidas Marques - PR, _____ de _____ de 2023.

Assinatura da (o) candidata (o):



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Inscrição nº: _____ declaro para os devidos fins e sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos 05 (cinco) anos. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Capitão Leônidas Marques - PR, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO VI

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

- Preencha os espaços abaixo, apenas se necessitar de condição especial para realização da prova de conhecimentos.

Tendo em vista a deficiência _____,
solicito que sejam disponibilizados os seguintes recursos materiais/humanos
_____ para que eu possa realizar
a prova de conhecimentos – ECA. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Capitão Leônidas Marques - PR, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

DECISÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Motivo do indeferimento:	

Capitão Leônidas Marques - PR, _____ de _____ de 2023.

Responsável Comissão Organizadora



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL

Eu _____, declaro que li o Edital nº 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capitão Leônidas Marques - PR - CMDCA e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.

Capitão Leônidas Marques - PR, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO VIII

RECURSO PROVA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar do Município de **Capitão Leônidas Marques - PR.**

Candidato:

Nº. do Documento de Identidade:

Nº. da questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 9.2. item II)

Fundamentação:

Capitão Leônidas Marques - PR, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO IX

RECURSO ELEIÇÕES

Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar do Município de **Capitão Leônidas Marques - PR.**

Candidato:

Nº. do Documento de Identidade:

Fundamentação:

Capitão Leônidas Marques - PR, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO XI DENÚNCIA IRREGULARIDADE POR CANDIDATO

Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar do Município de **Capitão Leônidas Marques - PR.**

Candidato:

Nº. do Documento de Identidade:

Candidato denunciado:

Fundamentação:

Possui prova documental para embasamento da denúncia? () Sim () Não

Capitão Leônidas Marques - PR, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

DECISÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Motivo do indeferimento:	

Capitão Leônidas Marques - PR, _____ de _____ de 2023.

Responsável Comissão Organizadora



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO XII DENÚNCIA IRREGULARIDADE POR CIDADÃO

Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar do Município de **Capitão Leônidas Marques - PR**

Nome do Denunciante:

Nº. do RG:		Nº. CPF:	
------------	--	----------	--

Endereço:

Candidato e/ou situação a ser denunciada:

Fundamentação:

Possui prova documental para embasamento da denúncia? () Sim () Não

Capitão Leônidas Marques - PR, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Denunciante

DECISÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

() DEFERIDO	() INDEFERIDO
Motivo do indeferimento:	

Capitão Leônidas Marques - PR, _____ de _____ de 2023.

Responsável Comissão Organizadora



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO XIII IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATO

Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar do Município de **Capitão Leônidas Marques - PR**

Nome do Denunciante:

Nº. do RG:		Nº. CPF:	
------------	--	----------	--

Endereço:

Candidato e/ou candidatura a ser impugnada:

Fundamentação:

Possui prova documental para embasamento da impugnação? () Sim () Não

Capitão Leônidas Marques - PR, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Denunciante

DECISÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

() DEFERIDO	() INDEFERIDO
Motivo do indeferimento:	

Capitão Leônidas Marques - PR, _____ de _____ de 2023.

Responsável Comissão Organizadora



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO XIV RECURSO DE DECISÃO

Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar do Município de **Capitão Leônidas Marques - PR.**

Nome do Recorrente:

Nº. do RG:

Nº. CPF:

Endereço:

Dados da Decisão para a qual quer prover recurso:

Fundamentação:

Possui prova documental para embasamento do recurso? () Sim () Não

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

DECISÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

Motivo do indeferimento:

Capitão Leônidas Marques - PR, _____ de _____ de 2023.

Responsável Comissão Organizadora



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu _____, declaro para fins de comprovação no Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar do Município de **Capitão Leônidas Marques - PR**, que resido em **Capitão Leônidas Marques - PR** há 1 (um) ano ou mais. Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Capitão Leônidas Marques - PR, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Anexo XVI

- Constituição Federal de 1988 e suas alterações. (art. 5º; 7º; 24, 30, 203 a 217, 220 e 221 e arts. 226 a 230);
- Decreto- Lei n.º 2.848/1940 - Código Penal (arts. 121; 129,136; 217-A; 218; 218-A; 218-B; 218-C; 244 a 247);
- Lei Federal n.º 10.406 de 10/01/2002 - Código Civil (arts. 1º a 5º; 1.520 e arts. 1.583 a 1.637) e atualizações;
- Decreto-Lei n.º 5.452/1943 - Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT (arts. 402 a 410, arts. 424 a 433);
- Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei Federal nº 10.097/2000 – Lei da Aprendizagem;
- Lei Federal n.º 11.788/2008 - Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória no 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.
- Lei Federal n.º 12.010/2009 - Dispõe sobre adoção; altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências;
- Lei Federal n.º 12.594/2012 - Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Lei Federal nº 13.010/2014 - Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, e altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- Lei Federal n.º 13.146/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- Lei Federal n.º 13.257/2016 - Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012;
- Lei Federal nº 13.420/2017 - Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para incentivar a formação técnico-profissional de adolescentes e jovens em áreas relacionadas à gestão e prática de atividades desportivas e à prestação de serviços relacionados à infraestrutura, à organização e à promoção de eventos esportivos e dá outras providências;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- Lei Federal nº 13.431/2017 - Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- Lei Federal nº 13.441/2017 - Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para prever a infiltração de agentes de polícia na internet com o fim de investigar crimes contra a dignidade sexual de criança e de adolescente;
- Lei Federal 13.509 de 2017 – Dispõe sobre adoção e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
- Lei Federal nº 13.769/2018 - Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), as Leis nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), e 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), para estabelecer a substituição da prisão preventiva por prisão domiciliar da mulher gestante ou que for mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência e para disciplinar o regime de cumprimento de pena privativa de liberdade de condenadas na mesma situação.
- Lei Federal nº 13.798/2019 - Acrescenta art. 8º-A à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para instituir a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência.
- Lei Federal nº 13.803/2019 - Altera dispositivo da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para obrigar a notificação de faltas escolares ao Conselho Tutelar quando superiores a 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei.
- Lei Federal nº 13.811/2019 - Confere nova redação ao art. 1.520 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para suprimir as exceções legais permissivas do casamento infantil.
- Lei Federal nº 13.812/2019 - Institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, cria o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- Lei Federal nº 14.245/2021 - Altera os Decretos-Leis nos 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais), para coibir a prática de atos atentatórios à dignidade da vítima e de testemunhas e para estabelecer causa de aumento de pena no crime de coação no curso do processo (Lei Mariana Ferrer).
- Lei Federal nº 14.344/2022 - Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente (Lei Henry Borel);
- Lei Federal nº 14.340/2022 - Altera a Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, para modificar procedimentos relativos à alienação parental, e a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer procedimentos adicionais para a suspensão do poder familiar;
- Lei Federal nº 14.321/2022 - Criminaliza a violência institucional e altera a Lei 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade);
- Decreto Federal nº 99.710/1990 - Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança.
- Decreto Federal nº 6.481/2008 - Regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo no 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto no 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências;
- Lei Municipal do CMDCA;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Anexo XVII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VAGA

EU, _____, portador do RG
_____ e CPF _____ eleito (a) para o cargo de
Conselheiro (a) Tutelar, do Município de Capitão Leônidas Marques -PR, para o quadriênio
2024 à 2028, venho por meio deste, renunciar a vaga que me foi conferida através do processo
eleitoral.

Motivo:

Estou ciente de que esta decisão é irrevogável.

Assinatura do Candidato